



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Ofício SMA Nº 168/2022.

Tupandi, RS, 23 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.:

MATHEUS KLASSMANN

Presidente da Câmara Municipal

MENSAGEM DE RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Eu, BRUNO JUNGES, Prefeito Municipal de Tupandi / RS, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar retificação do texto do Projeto de Lei nº 001/2022, que "Cria a Coordenadoria da Mulher no Município de Tupandi, e dá outras providências".

A referida retificação será realizada em razão de análise e estudo mútuo entre Poder Executivo e Poder Legislativo no que tange a redação do artigo 3º do Projeto de Lei.

Inicialmente, esclarecemos que o Projeto de Lei originário não menciona em momento algum a criação de cargo em comissão ou função gratificada, mas sim, cria a COORDENADORIA DA MULHER, órgão este que ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Nesse sentido e levando em consideração a harmonia entre os poderes, faremos o ajuste no art. 3º, alterando a redação e incluindo um parágrafo único.

Portanto, tendo em vista a justificativa de alteração do presente Projeto de Lei, passo a descrever a alteração necessária, conforme segue:

No *caput* do art. 3º, onde se lia:

"Art. 3º A Coordenadoria da Mulher terá a seguinte estrutura:

I – coordenadoria;

II – equipe técnica. "

Passa a ler-se:

"Art. 3º A Coordenadoria da Mulher terá a seguinte estrutura:

I – diretoria;

II – equipe técnica.

Parágrafo único. A atividade de coordenador prevista no art. 1º desta lei será exercida pelo Diretor do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS."



18/22

mdo

23.02.22



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA A COORDENADORIA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE TUPANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica criada a COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER, órgão que ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Mulher é vinculada ao Gabinete do Prefeito, podendo ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando, nos casos necessários, um assistente social, um psicólogo e um Coordenador.

Art. 2º. A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, tendo por competência:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

IV – prestar assistência aos programas de capacitação, campanhas relativas aos direitos das mulheres, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V – Desenvolver projetos que promovem a participação da mulher em todos os níveis de atividade;

VI – Apoiar realizações, oficinas e demais iniciativas que promovem a mulher, estabelecendo interações sociais com entidades afins;

Art. 3º A Coordenadoria da Mulher terá a seguinte estrutura:

I – diretoria;

II – equipe técnica.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Parágrafo único. A atividade de coordenador prevista no art. 1º desta lei será exercida pelo Diretor do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Gabinete do Prefeito.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANDI, em 08 de fevereiro de 2022.

B. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM N° 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Exmo. Sr.
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssimo Senhor:

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 001/2022 que "Cria a Coordenadoria da Mulher no Município de Tupandi, e dá outras providências."

O presente projeto tem por objetivo Criar a Coordenadoria Municipal da Mulher que será subsidiada à Secretaria da Assistência social e Habitação.

Através da Coordenadoria da Mulher, será formado um Centro de Referência para Mulher no Município, com serviços de informações, apoio e orientações sobre os serviços públicos, promover atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, bem como a sua plena integração na vida socioeconômica e política cultural.

Valendo-me do ensejo, proponho o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores, reiterando protestos de distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

B. J. Junges

**BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em exercício**



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Ao enviar o presente expediente, aproveito para renovar expressões de mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

B. J. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício